



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

RESOLUÇÃO Nº001/97

DE 05 de Junho de 1.997.

"Dispõe sobre expedição de Portarias para viagens, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e amparada na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Resolução, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a expedir Portarias para viagens de Vereadores e ou Servidores desta Casa da seguinte forma:

a) - No valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a título de despesas para viagens de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância, se de ônibus, e de R\$40,00 (quarenta reais) se de carro próprio;

b) - No valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para as viagens acima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância, independente do meio de transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente serão devidas diárias se as viagens forem exclusivamente a serviço da Câmara ou de interesse do Poder Legislativo.

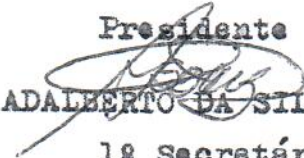
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 05 dias do mês de junho do ano de 1.997.

PROMULGO A PRESENTE
RESOLUÇÃO NESTA DATA:
05.06.97


= EZIR RODRIGUES ROSA =

Presidente


= ADALBERTO DA SILVA E SOUZA =
1º Secretário.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

RESOLUÇÃO Nº001/97

DE 05 de Junho de 1.997.

"Dispõe sobre expedição de Portarias para viagens, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e amparada na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Resolução, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a expedir Portarias para viagens de Vereadores e ou Servidores desta Casa da seguinte forma:

a) - No valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a título de despesas para viagens de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância, se de ônibus, e de R\$40,00 (quarenta reais) se de carro próprio;

b) - No valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para as viagens acima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância, independente do meio de transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente serão devidas diárias se as viagens forem exclusivamente a serviço da Câmara ou de interesse do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 05 dias do mês de junho do ano de 1.997.

PROMULGO A PRESENTE
RESOLUÇÃO NESTA DATA:
05.06.97

= EZIR RODRIGUES ROSA =

Presidente

= ADALBERTO DA SILVA E SOUZA =

1º Secretário.